PROJETO DE LEI Nº 2418, DE 17 DE JUNHO DE 2020.
(Autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa Mangueplast Indústria de Mangueiras LTDA, nos termos da Lei Municipal nº 550/1998 e suas alterações.

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa Mangueplast Indústria de Mangueiras LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 08.158.308/0001-71, estabelecida na Rua Das Indústrias, 105, Distrito Industrial, no Município de Barão.

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo dar-se-á levando-se em conta o interesse econômico do Município, decorrente do incremento na arrecadação de ICMS.

Art. 2º O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros, no valor total de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão utilizados como incentivo para a construção de um pavilhão de 2.400,00 m².

Art. 3º O montante do incentivo à empresa será liberado em até 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do Termo de Contrato entre a Empresa e o Município de Barão, anexo e parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Previamente à assinatura do Termo de Contrato, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - Cópia do Contrato Social e Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado

2 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
- Federal: CNPJ

- Estadual: Inscrição Estadual
- Municipal: Alvará de Localização de sua Sede

3 - Prova de Regularidade dos:
- tributos federais
- tributos estaduais
- tributos do Município de sua sede

4 - Certidões Negativas:
- do FGTS
- da CNDT
- Judicial Cível

5 - Balanço Contábil

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	04	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
	439	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.4.4.50.41.00.000000		- Contribuições

Art. 6º O Poder Executivo zelará pelo fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO

PARTES:
MUNICÍPIO DE BARÃO
EMPRESA: MANGUEPLAST INDÚSTRIA DE MANGUEIRAS LTDA.
BASE LEGAL: Lei nº.....
OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO FERRARI, CPF 405.520.120-68, residente e domiciliado à Rua Raymundo Hartmann, nº 388, Bairro Centro, Município de Barão/RS, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **MANGUEPLAST INDÚSTRIA DE MANGUEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.158.308/0001-71, estabelecida na Rua Das Indústrias, 105, Distrito Industrial, no Município de Barão, representada neste ato, brasileiro, casado, portador do CPF nº, adiante denominada de **EMPRESA BENEFICIADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

PRIMEIRA: A **EMPRESA BENEFICIADA** acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº, de de de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo sob a forma de recurso financeiro.

SEGUNDA: O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros, no valor total de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão utilizados para a construção de um pavilhão de 2.400,00m².

§ 1º O montante do incentivo à **EMPRESA BENEFICIADA** será liberado em até 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato entre a Empresa e o Município de Barão.

§ 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

439 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.4.4.50.41.00.000000 - Contribuições

TERCEIRA: Constituem obrigações da **EMPRESA BENEFICIADA**:

I - utilizar a totalidade do auxílio exclusivamente para os fins descritos na cláusula segunda;

II - atualizar, semestralmente, Certidão Negativa do INSS, FGTS, Municipal e Estadual, via protocolo;

III - permanecer em atividade no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato;

IV - manter 5 (cinco) colaboradores em seu quadro funcional, após 12 (doze) meses da assinatura do presente Termo de Contrato, enquanto perdurar o prazo mínimo estipulado no inciso III da cláusula terceira.

V - comunicar ao Município, caso necessite interromper os serviços, com dispensa temporária dos empregados.

QUARTA: constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

I – repassar o valor de até 60.000,00 (sessenta mil reais), em até 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato;

II – o repasse do valor, estipulado no inciso anterior, será efetuado por meio de depósito bancário, na conta empresarial da **EMPRESA BENEFICIADA;**

III – fiscalizar e fazer cumprir o presente Termo de Contrato.

QUINTA: Em caso de descumprimento das obrigações por parte da **EMPRESA BENEFICIADA**, ela sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo;

c) além da multa prevista na alínea "b", na hipótese de descumprimento pela **EMPRESA BENEFICIADA** das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso, ficará obrigada a restituir ao **MUNICÍPIO** os valores por este concedidos, atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do

instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado.

SEXTA: Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não venha a cumprir o prazo de comprometimento de que trata o item III e IV da cláusula terceira, exceto por caso fortuito ou força maior, deverá restituir a totalidade do valor do auxílio recebido, atualizado monetariamente com base na variação do índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado, em prazo a ser fixada via notificação, por parte do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único. Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não efetue a devolução do auxílio recebido no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, este tomará as medidas legais cabíveis, suportando a **EMPRESA BENEFICIADA** os custos inerentes.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, o qual, lido e achado conforme, é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, de de 2020.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 2418, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nos termos da Lei nº 550/98 e suas alterações, são concedidos auxílios para indústrias e demais empreendimentos.

Através do presente projeto, o Poder Executivo Municipal solicita autorização para conceder incentivo à MANGUEPLAST INDÚSTRIA DE MANGUEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.158.308/0001-71, estabelecida na Rua Das Indústrias,105, no Município de Barão.

A empresa solicitante do auxilio financeiro possui atividade consolidada no Município, com faturamento mensal significativo.

A empresa demonstra a necessidade de expansão. Será repassado à empresa um auxílio, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), repassados em até 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a construção de um pavilhão de 2.400,00m², para ampliação do parque industrial da solicitante.

Esses fatores são de todo preponderantes e suficientes para justificar o pedido, sem olvidar que os investimentos vão gerar mais vagas de trabalho e aumento no índice de retorno do ICMS, resultando no desenvolvimento do nosso Município.

Pelo exposto, enviamos o presente Projeto de Lei para esta digníssima Casa e solicitamos a aprovação do mesmo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal